

# PREGÃO ELETRÔNICO

187/2026

## CONTRATANTE (UASG)

(380129)

## OBJETO

Contratação de Gêneros Alimentícios tipo estocáveis e perecíveis para o período de setembro a dezembro de 2026

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 310.140,00** (trezentos e dez mil, cento e quarenta reais.)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/09/2026** às **09h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                          | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 10 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                | 12 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                          | 14 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                   | 14 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 14 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                              | 15 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 18 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 18 |

**COMPLEXO PENAL DE SOROCABA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026**

(Processo Administrativo nº006.00399269/2026-11)

Torna-se público que o(a) **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **COMPLEXO PENAL DE SOROCABA**, sediado(a) NA AVENIDA DR. ANTONIO DE SOUZA NETTO, 100, JARDIM OURO BRANCO SOROCABA/SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens desta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o [preço] até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto

nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior] ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos.).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer [acima do preço máximo] definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [financas@p2sorocaba.sap.sp.gov.br](mailto:financas@p2sorocaba.sap.sp.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SAP-49/2024, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [financas@p2sorocaba.sap.sp.gov.br](mailto:financas@p2sorocaba.sap.sp.gov.br)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.comprasnet.gov.br> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato] ;

14.16.3. ANEXO III – [Resolução SAP- 49/2024];

14.16.4. ANEXO IV – Modelos (s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

Sorocaba, 04 de setembro de 2026.

Elaborado por

**AIRTON CESAR CARNAVALE**

Agente de Contratação

Aprovado por

**OZÉRIO TADEU PEREIRA**

Chefe de Departamento/Autoridade Competente

# **Anexo I - TR+ETP.pdf**

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPLEXO PENAL DE SOROCABA**

(Processo Administrativo nº 006.00399269/2026-11)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo estocáveis e perecíveis para os meses de setembro a dezembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | COMPRAS | BEC     | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD.  | UNIDADE FORN.             | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
|------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|------------|----------------|
| 1    | 458904  | 39896   | Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado, com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14, rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 7.000 | Saco 5 Quilograma (408)   | R\$ 17,00  | R\$ 119.000,00 |
| 2    | 463692  | 1324098 | Oleo Comestivel; Soja; Composto de Oleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                           | 4.000 | Frasco 900ml (236)        | R\$ 7,60   | R\$ 30.400,00  |
| 3    | 291893  | 35610   | Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sodio e Sais de Iodo; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.000 | Pacote 1 Quilograma (302) | R\$ 1,37   | R\$ 2.740,00   |

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                         |           |              |
|---|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|-----------|--------------|
|   |        |         | Acordo Com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, Rdc 23/13, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                         |           |              |
| 4 | 446532 | 1321684 | <p>Creme de Leite; Apresentando Teor de Materia Gorda Minima de 25%,com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Embalado Em Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p>                                                                                                                                                                 | 100 | Quilograma (3)          | R\$ 16,80 | R\$ 1.680,00 |
| 5 | 479080 | 1461737 | <p>Farinha de Milho; Tipo Biju,obtida do Grao de Milho Torrado; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impropios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 150/17, Rdc 259/02, Rdc360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa;</p> | 800 | Saco 1 Quilograma (404) | R\$ 4,70  | R\$ 3.760,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                |           |                |
|---|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------|----------------|
| 6 | 447518 | 4880170 | Carne Suína; Lombo Inteiro Sem Osso; Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -18°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Proprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Cartilagens, Hematomas; Coagulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, Cvs 05/13, Instrucao Normativa 22/05; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02, Resolucao 01/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 10.000 | Quilograma (3) | R\$ 12,50 | R\$ 125.000,00 |
| 7 | 447765 | 49972   | Apresentado; Produto Cozido Obtido de Carne Suína, Resfriado, Transportado e Conservado Em Temp. Inferior a 8°C; Composto de Carne Suína, Sal, Nitrito/nitrato e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Acondicionado Em Embalagem Primaria Plastica Devidamente Fechada e Atoxica; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 368/97; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 48 Dias Na Data Da Entrega;                                             | 800    | Quilograma (3) | R\$ 15,75 | R\$ 12.600,00  |

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                |              |                       |
|---|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|-----------------------|
| 8 | 447789 | 4507231 | Mortadela; Defumada, Composta de Carne Mecanicamente Separada de Ave, Agua, Carne Suina, Gordura, Carne Ave; Amido, Proteina de Soja, Sal, Soro de Leite, Especiarias, Aromas, Corante e Outros Ingredientes; Apresentando No Maximo 65% de Umidade; de Primeira Qualidade; Isenta de Sujidades e Outras Substancias Estranhas, Com Validade Minima de 48 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionada Em Filme Plastico, Atoxico, Pesando 3 a 4 Kg, Peca Unica; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/00 (mapa), Instrução Normativa 22/05 (mapa); Rdc 12/01, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 800 | Quilograma (3) | R\$ 18,70    | R\$ 14.960,00         |
|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 310.140,00</b> |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados do(a) data estabelecida em cronograma, a ser enviada em remessa parcelada, e de acordo com as necessidades do contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Avenida Dr. Antonio de Souza Netto, 100 – Ouro Branco – Sorocaba/SP

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis

por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. *[O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]]* Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. **[Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ]

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. [O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. ]

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.26. [Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores. ]

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. [O valor estimado total da contratação é de R\$ 310.140,00 (trezentos e dez mil, cento e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima .O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 380129;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030-10;
- V) Plano Interno: 96291141000180-0-000101/2026 .

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. |

|Sorocaba, 04 de setembro de 2026.

Elaborado por

**AIRTON CESAR CARNAVALE**

Agente de Contratação

Aprovado por

**OZÉRIO TADEU PEREIRA**

Chefe de Departamento/Autoridade Competente|

ESP-PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA

## Estudo Técnico Preliminar 24/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00399269/2026-11

### 2. Descrição da necessidade

**2.1** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos através desse procedimento atenderão a demanda com o a alimentação das pessoas privadas de liberdade e servidores da Penitenciária Dr. Antônio de Souza Neto e dos servidores do Centro de Detenção Provisória de Sorocaba, unidades prisionais pertencentes ao Complexo Penal de Sorocaba, conforme dispõem os artigos 12 e 41, inciso I da Lei 7.210/84 (LEP), e dos funcionários que trabalham neste Complexo Penal de Sorocaba, conforme dispõe a Resolução SAP nº 14/2007.

**2.2** Tal aquisição está de acordo com a Resolução SOG-9, de 14/09/2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 09 /09/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto 43.339 /1998.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                            | Responsável                          |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Chefe de Serviço de Formação Educacional Trabalho e Capacitação Profissional | NATANAEL HERMENEGILDO DA SILVA FILHO |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1** Os prazos de entrega serão conforme Termo de Referencia que integra o Edital desta Licitação, item 5.1 nas condições específicas.

**4.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3** Os bens deverão ser entregues no Complexo Penal de Sorocaba, localizada a Avenida Dr. Antônio de Souza Netto nº 100, Jardim Ouro Branco, Sorocaba/SP, de segunda a sexta feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 16:00h.

**4.4** O prazo de validade dos produtos serão em conformidade com o descritivo do Termo de Referencia que integra o Edital desta Licitação.

**4.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta fornecimento dos bens.

**4.7** Os alimentos que precisam de temperatura controlada para sua conservação, como carnes, leites e derivados, devem ser transportados obedecendo a esse critério. A temperatura destes será verificada no ato do recebimento e caso haja alguma discrepância com o recomendado a mercadoria será devolvida.

**4.8** Por se tratar de bens comuns, existe no mercado uma vasta gama de fornecedores que trabalham com os itens em questão, de modo que não existe no processo em tela, algum requisito que limite a participação de fornecedores.

**4.9** Os objetos foram descrito e relacionados com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, assim, os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**4.9.1** A quantidade dos itens em questão estão de acordo com a Resolução SOG-9, de 14/09/2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 09/09/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto 43.339/1998. **4.9.2** O prazo escolhido para contratação está de acordo com o repasse financeiro e orçamentário.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **5.1. Soluções disponíveis no mercado**

**5.1.1.** No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

**5.2.** Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores do painel de preços presente nos autos, em sites de venda na internet.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1** O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades das pessoas privadas de liberdade e servidores da Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba e dos servidores do Centro de Detenção Provisória de Sorocaba.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**7.1** As quantidades foram levantadas pelo Chefe de Serviço de Formação Educacional Trabalho e Capacitação Profissional e adaptadas pelo Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022. Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento constam do Documento de Formalização de Demanda que integra este procedimento.

**7.2.** Consiste na aquisição de gêneros alimentícios. do tipo Estocáveis

**7.3.** A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

**7.4.** O quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição.

| ITEM | COMPRAS | BEC     | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD.  | UNIDADE FORN.           | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
|------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|------------|----------------|
| 1    | 458904  | 39896   | Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado, com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14, rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 7.000 | Saco 5 Quilograma (408) | R\$ 17,00  | R\$ 119.000,00 |
| 2    | 463692  | 1324098 | Oleo Comestivel; Soja; Composto de Oleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Appropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.000 | Frasco 900ml (236)      | R\$ 7,60   | R\$ 30.400,00  |

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                           |           |              |
|---|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|-----------|--------------|
|   |        |         | Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                           |           |              |
| 3 | 291893 | 35610   | Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sodio e Sais de Iodo; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, Rdc 23/13, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                       | 2.000 | Pacote 1 Quilograma (302) | R\$ 1,37  | R\$ 2.740,00 |
| 4 | 446532 | 1321684 | Creme de Leite; Apresentando Teor de Materia Gorda Minima de 25%, com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Embalado Em Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                                  | 100   | Quilograma (3)            | R\$ 16,80 | R\$ 1.680,00 |
| 5 | 479080 | 1461737 | Farinha de Milho; Tipo Biju, obtida do Grao de Milho Torrado; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impropios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 150/17, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato | 800   | Saco 1 Quilograma (404)   | R\$ 4,70  | R\$ 3.760,00 |

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                   |              |                   |
|---|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|-------------------|
|   |        |         | Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                   |              |                   |
| 6 | 447518 | 4880170 | Carne Suina; Lombo Inteiro Sem Osso; Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -18°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Proprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Cartilagens, Hematomas; Coagulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208 /92, Cvs 05/13, Instrucao Normativa 22/05; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Resolucao 01/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 10.000 | Quilograma<br>(3) | R\$<br>12,50 | R\$<br>125.000,00 |
| 7 | 447765 | 49972   | Apresentado; Produto Cozido Obtido de Carne Suina, Resfriado, Transportado e Conservado Em Temp. Inferior a 8°C; Composto de Carne Suina, Sal, Nitrito/nitrato e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Acondicionado Em Embalagem Primaria Plastica Devidamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 368/97; Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.admin.                                                                                                                                   | 800    | Quilograma<br>(3) | R\$<br>15,75 | R\$ 12.600,00     |

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                   |              |                           |
|---|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|--------------|---------------------------|
|   |        |         | Determinados Pelo Mapa e Anvisa;<br>Com Validade Minima de 48 Dias Na<br>Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                   |              |                           |
| 8 | 447789 | 4507231 | Mortadela; Defumada, Composta de<br>Carne Mecanicamente Separada de<br>Ave, Agua, Carne Suina, Gordura,<br>Carne Ave; Amido, Proteina de Soja,<br>Sal, Soro de Leite, Especiariais,<br>Aromas, Corante e Outros<br>Ingredientes; Apresentando No<br>Maximo 65% de Umidade; de<br>Primeira Qualidade; Isenta de<br>Sujidades e Outras Substancias<br>Estranhas, Com Validade Minima de<br>48 Dias Na Data Da Entrega;<br>Acondicionada Em Filme Plastico,<br>Atoxico, Pesando 3 a 4 Kg, Peca<br>Unica; e Suas Condicoes Deverao<br>Estar de Acordo Com a Instrucao<br>Normativa 04/00 (mapa), Instrucao<br>Normativa 22/05 (mapa); Rdc 12/01,<br>Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores;<br>Produto Sujeito a Verificacao No Ato<br>Da Entrega Aos Proced. Adm.<br>Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 800 | Quilograma<br>(3) | R\$<br>18,70 | R\$ 14.960,00             |
|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$<br/>310.140,00</b> |

**7.5.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

**7.6.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**7.7.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985 de 2023.

**7.8.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**7.9.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 310.140,00

O valor estimado da contratação foi alcançado através de pesquisa de preços a luz do Decreto Estadual nº 67.888 /2023.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1** A aquisição se dará de maneira parcelada para atender as necessidades da unidade prisional devido a questão da validade e espaço para armazenamento do almoxarifado.

**9.2** Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9.3** O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto nos itens escolhidos.

**9.4** A aquisição será de item por item, dessa forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1** Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto11.1estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

**11.2** Todavia, internamente a unidade possui um planejamento de aquisições quadrimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores da unidade prisional, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**12.1** O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2 deste.

## **13. Providências a serem Adotadas**

**13.** O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1** A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AIRTON CESAR CARNAVALE**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:25:10.*

**OZERIO TADEU PEREIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:51:48.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resolucao SOG-9.pdf (144.44 KB)
- Anexo II - CARDAPIO.pdf (359.26 KB)

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº116/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021  
 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 59.055, de 09 de abril de 2013;  
 CONSIDERANDO a fiscalização encetada pela ordem de serviço 09/2018, que resultou na constatação de possíveis irregularidades administrativas perpetradas por AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42 (NOME FANTASIA: CORAÇÃO DE JESUS) localizada na Rua Dr. João B. Soares de Queiroz Jr, 375, São José dos Campos – SP.  
 RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo n.º 116/2021/2018 em desfavor de AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42, proprietários RENA-TO JOSÉ VELLOSO LOPES, CPF 325.623.248-54, e ANA KAROLYNE VELLOSO LOPES, CPF nº 371.258.328–14, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, no artigo 59, inciso I, alíneas “a” e “d” e artigo 63, Inciso I, alíneas “f”, “h”, “i” e “n”, da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor-geral FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, do artigo 59, inciso I, alíneas “a” e “d” e artigo 63, Inciso I, alíneas “f”, “h”, “i” e “n”, da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor de Ensino, ANA MARIA MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 887.087.218-15, por transgressão ao artigo 32, incisos I, da Resolução CONTRAN 358/10, artigo 59, inciso II, alínea “a” e artigo 63, inciso II, alíneas “f”, “m” e “g” da Portaria DETRAN 101/16 e instrutor prático de trânsito FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32 por transgressão ao artigo 34, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, e artigos 59, inciso III, alíneas “a”, “f” e “i” e artigo 63, inciso III, alíneas “f” e “g”, da Portaria DETRAN 101/2016;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

11ª Ciretran - Juá

Portaria nº 15, de 15 de setembro de 2021

O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
 CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31789:
 RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Angelita Aparecida Sobrinho - CRP: 70574, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Juá-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 896 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela “C”, a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.15/2021)

Portaria nº 16, de 15 de setembro de 2021  
 O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
 CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31797:
 RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo Marcos Paulo Attanasio - CRP: 68461, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Juá-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 898 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela “C”, a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.16/2021)

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO EM 11/05/20. ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA-SPPREV E A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS - SEADE

Expediente: 130/19 - AP-I  
 Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2020, celebrado em 11/05/20, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de monitoramento demográfico dos beneficiários civis e militares de São Paulo Previdência - SPPREV

Valor: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 310.275,45 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 103.425,15 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) para o exercício de 2021; o valor de R\$ 206.850,30 ( duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.
 Vigência: de 11/08/21 a 10/11/22

CASA MILITAR

Resolução da Casa Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil 23-610-21, de 14-9-2021

*Disciplina a distribuição de materiais de combate a focos de incêndios em cobertura vegetal (Kit Estiagem) aos municípios paulistas, revoga as Resoluções CMil 5-610-15, 4-610-17 e 22-610-21, e dá outras providências*

Considerando o disposto no Dec. Est. 56.571-2010, que regulamenta o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e dispõe sobre a competência da Coordenadoria Estadu-

al de Proteção e Defesa Civil, no desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em conjunto com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Infraestrutura e Meio Ambiente, em articulação com outros órgãos locais;

Considerando a grande incidência de focos de incêndio em coberturas vegetais, em todo território do Estado, em especial, no período compreendido entre os meses de junho a outubro, quando os órgãos do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais realizam ações articuladas de prevenção e resposta, no âmbito da Operação Corta Fogo; e Considerando a necessidade de melhorar a estrutura das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil para o desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em articulação com outros órgãos do Sistema;

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.592-2019, resolve:

Artigo 1º - A liberação dos recursos materiais que compõem o Kit Estiagem seguirá os critérios estabelecidos por esta Resolução, ficando sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 2º - Os recursos materiais, aludidos do artigo anterior, destinam-se a viabilizar o emprego de brigadas vinculadas às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo, nas ações de resposta aos focos de incêndio em cobertura vegetal.

Artigo 3º - O Kit Estiagem será composto por:  
 I - Cinco abafadores para combate a incêndio;  
 II - Cinco pares de luvas de raspa;  
 III - Cinco facões com bainha;  
 IV - Cinco cantis;  
 V - Cinco óculos de proteção;  
 VI - Dois enxadões;  
 VII - Duas bombas costais flexíveis; e  
 VIII - Duas lanternas.

Artigo 4º - São critérios para o município receber Kit Estiagem:

I - Norma de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);  
 II - Portaria de nomeação dos membros da Compdec;  
 III - Existência de, no mínimo, três integrantes da Prefeitura, capacitados pelo Corpo de Bombeiros, como brigadistas, com a devida comprovação por certificado ou diploma; e  
 IV - Cadastro da COMPDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDE-C.

Artigo 5º - A documentação mencionada nos incs. I, II e III, do artigo anterior, deverá ser encaminhada por meio de ofício, assinado pelo próprio Prefeito e endereçado ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 6º - Os municípios contemplados com o Kit Estiagem poderão solicitá-lo novamente, depois de 2 anos, contados da data do recibo, ou por comprovada deterioração do material em razão do uso, com a efetiva devolução à Cepdec.

Artigo 7º - Os critérios dispostos nos arts. 4º, 5º e 6º poderão ser dispensados, em casos excepcionais, quando, comprovadamente, o município solicitante estiver atuando no combate a incêndio com emprego de aeronaves, em que haja risco iminente a pessoas e edificações, ou quando tratar-se de Área de Proteção Ambiental.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes:

I. Resolução CMil 5-610-15 - Cedec, de 20-3-2015;  
 II. Resolução CMil 4-610-17 - Cedec, de 2-3-2017; e  
 III. Resolução CMil 22-610-21 - Cepdec, de 29-7-2021.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Divisão de Finanças e Compras  
 DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO Nº PRC-2021/00199  
 PARECER CJ/SG Nº 132, de 16/07/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC-05/2021  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.  
 EMPRESA CONTRATADA:  
 TERMO DE CONTRATO Nº CMIL-034/2021 - EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA-EPP, CNPJ nº 18.016.280/0001-91, para o item 01.

O preço ofertado pela DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,01(um centavo), correspondente ao valor de agenciamento (Taxa de Transação ou taxa de Agenciamento/Transaction Fee) aplicável às transações de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes aéreos, bem como contratação de seguro viagem/bagagem.

Data da Assinatura: 15/09/2021  
 Vigência: 15/09/2021 até 14/09/2023.  
 Classificação Orçamentária: PTRES 510305 - Coordenação Operação Segurança Institucional  
 Natureza da Despesa: 339033  
 Gestor Contratual: 1º Ten PM Caio Alexandre Cosso  
 Gestor Contratual (eventual): 1º Ten PM Daniel José de Melim

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SOG-9, de 14-9-2021

*Altera a Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Dec. 43.339-98*

O Secretário de Orçamentos e Gestã, resolve:  
 Artigo 1º - Fica acrescentado o Anexo V à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a redação anexa.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, passam a vigorar com a seguinte redação:  
 I - o "caput" do artigo 1º:  
 "Artigo 1º - A elaboração de cardápios alimentares dos órgãos da administração direta e no âmbito da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, deverão observar as Relações de Gêneros e Produtos Alimentícios constantes dos Anexos que fazem parte integrante desta Resolução."

II - o "caput" do artigo 2º:  
 "Artigo 2º - Em função das especificidades dos órgãos a serem atendidos, ficam adotados cinco anexos, na seguinte conformidade:"

III - o inciso I do artigo 2º:  
 "I - Anexo I - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para Alimentação Normal e Dietas Especiais (regime dietoterápicos), destinados a servidores dos órgãos da administração direta, crianças de Centros de Convivência Infantil e creches, pacientes da área hospitalar e menores abrigados pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP."

IV - o inciso IV do artigo 2º:  
 "IV - Anexo IV - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para presos da Secretaria da Segurança Pública."

V - o Parágrafo único do artigo 2º:  
 "Parágrafo único: Os hospitais penitenciários deverão utilizar-se dos anexos de que tratam os incisos I, III e V deste artigo, observadas as necessidades de atendimento dos custodiados."  
 VI - o "caput" do artigo 5º:  
 "Artigo 5º - A Coordenadoria de Compras Eletrônicas expedirá normas complementares para aquisição e utilização dos gêneros e produtos alimentícios:"  
 Artigo 3º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação:  
 "V - Anexo V - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da Secretaria da Administração Penitenciária."

RELAÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 43.339 DE 21 DE JULHO 1998 ANEXO V

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| ABACATE DE 1ª QUALIDADE                                                                | kg                | 1 x semana               | 252 g                                        |
| ABACAXI DE 1ª QUALIDADE                                                                | kg                | 1 x semana               | 252 g                                        |
| ABÓBORA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE                                                       | kg                | 1 x semana               | 169 g                                        |
| ABOBORA JAPONESA                                                                       | kg                | 1 x semana               | 169 g                                        |
| ABOBRINHA BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE                                                   | kg                | 2 x semana               | 134 g                                        |
| ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE                                                     | kg                | 2 x semana               | 134 g                                        |
| ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO                                           | kg                | 2 x semana               | 120 g                                        |
| ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU                                              | kg                | 2 x semana               | 50 g                                         |
| ACÚCAR REFINADO                                                                        | kg                | 2 x dia                  | 10,3 g                                       |
| ACÚCAR CRISTAL                                                                         | kg                | 2 x dia                  | 10,3 g                                       |
| AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE                                                                 | kg                | 3 x semana               | 70 g                                         |
| ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE                                                          | kg                | 3 x semana               | 50 g                                         |
| ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE                                                            | kg                | 3 x semana               | 50 g                                         |
| ALHO NACIONAL/ESTRANGEIRO DE 1ª QUALIDADE                                              | kg                | 2 x dia                  | 6,4 g                                        |
| ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO                                                    | kg                | 2 x dia                  | 5 g                                          |
| ALHO PROCESSADO, BRANCO, PICADO                                                        | kg                | 2 x dia                  | 5 g                                          |
| ALHO PROCESSADO, BRANCO, PURO EM PASTA                                                 | kg                | 2 x dia                  | 5 g                                          |
| ALHO, CEBOLA DE 1ª QUALIDADE DESCASCADOS E TRITURADOS SEM SAL (TEMPERO PRONTO)         | kg                | 2 x dia                  | 5 g                                          |
| ALIMENTO A BASE DE SOJA - VÁRIOS SABORES                                               | L                 | 2 x dia                  | 250 ml                                       |
| ALIMENTO ACHOCOLATADO                                                                  | kg                | 2 x semana               | 30 g                                         |
| ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE                                                               | kg                | 3 x semana               | 50 g                                         |
| APRESUNTADO COZIDO                                                                     | kg                | 1 x semana               | 30 g                                         |
| ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 E TIPO 2                                            | kg                | 2 x dia                  | 125 g                                        |
| ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO, GRÃOS INTEIROS                               | kg                | 2 x dia                  | 125 g                                        |
| BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE                                                          | dúzia             | 7 x semana               | 01 unidade                                   |
| BATATA COMUM, LISA, DE 1ª QUALIDADE                                                    | kg                | 3 x semana               | 183 g                                        |
| BATATA ASTERIX DE 1ª QUALIDADE                                                         | kg                | 3 x semana               | 183 g                                        |
| BATATA DOCE AMARELA DE 1ª QUALIDADE                                                    | kg                | 1 x semana               | 160 g                                        |
| BEBIDA LACTEA, COMPOSTA DE LEITE, VÁRIOS SABORES                                       | L                 | 2 x semana               | 200 ml                                       |
| BERINJELA DE 1ª QUALIDADE                                                              | kg                | 1 x semana               | 114 g                                        |
| BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO                                        | kg                | 2 x semana               | 170 g                                        |
| BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU                                           | kg                | 2 x semana               | 50 g                                         |
| BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER                                      | kg                | 4 x semana               | 40 g                                         |
| BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA                                                     | kg                | 4 x semana               | 40 g                                         |
| BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE                                                               | kg                | 1 x semana               | 180 g                                        |
| CAFÉ TORRADO E MOIDO                                                                   | kg                | 3 x dia                  | 10,3 g                                       |
| CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO                                                      | kg                | 3 x dia                  | 10,3 g                                       |
| CAQUI DE 1ª QUALIDADE                                                                  | kg                | 1 x semana               | 01 unidade                                   |
| CARÁ DE 1ª QUALIDADE                                                                   | kg                | 1 x quinzena             | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA ACÉM, CONGELADA OU RESFRIADA                                              | kg                | 6 x semana               | 140 g                                        |
| CARNE BOVINA ALMÔNDEGA, CONGELADA                                                      | kg                | 2 x semana               | 125 g                                        |
| CARNE BOVINA COXÃO DURO, CONGELADA OU RESFRIADA                                        | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA OU RESFRIADA                                        | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA CUIPIM, CONGELADA OU RESFRIADA                                            | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA FÍGADO                                                                    | kg                | 1 x quinzena             | 130 g                                        |
| CARNE BOVINA HAMBURGER (56G), CONGELADO                                                | kg                | 2 x semana               | 120 g                                        |
| CARNE BOVINA MÚSCULO, CONGELADA OU RESFRIADA                                           | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA PALETA, CONGELADA OU RESFRIADA                                            | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA                                           | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA PEITO, CONGELADA OU RESFRIADA                                             | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE BOVINA PESCOÇO, CONGELADA OU RESFRIADA                                           | kg                | 6 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA - PREPARO                               | kg                | 1 x semana               | 60 g                                         |
| CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA                                         | kg                | 1 x semana               | 135 g                                        |
| CARNE SUINA COM OSSO, BISTECA, CONGELADA OU RESFRIADA                                  | kg                | 2 x semana               | 140 g                                        |
| CARNE SUINA COM OSSO, COSTELA, SALGADA                                                 | kg                | 1 x semana               | 51 g                                         |
| CARNE SUINA COM OSSO, PÉ, SALGADA                                                      | kg                | 1 x semana               | 51 g                                         |
| CARNE SUINA SEM OSSO, COPA, CONGELADA OU RESFRIADA                                     | kg                | 2 x semana               | 140 g                                        |
| CARNE SUINA SEM OSSO, LOMBO, CONGELADA OU RESFRIADA                                    | kg                | 2 x semana               | 140 g                                        |
| CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL, CONGELADA OU RESFRIADA                                   | kg                | 2 x semana               | 140 g                                        |
| CEBOLA DE 1ª QUALIDADE                                                                 | kg                | 2 x dia                  | 26 g                                         |
| CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU                                             | kg                | 2 x semana               | 50 g                                         |
| CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO                                          | kg                | 3 x semana               | 120 g                                        |
| CHUCHU DE 1ª QUALIDADE                                                                 | kg                | 2 x semana               | 150 g                                        |
| COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE                                                             | kg                | 1 x semana               | 160 g                                        |
| COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU                                      | kg                | 2 x semana               | 50 g                                         |
| COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO                                   | kg                | 2 x semana               | 110 g                                        |
| DOBRADINHA FRESCA DE BOVINO, EM PEÇAS OU ISCAS                                         | kg                | 1 x quinzena             | 124 g                                        |
| DOCE DE GOIABADA                                                                       | kg                | 2 x semana               | 40 g                                         |
| DOCE DE MARMELADA                                                                      | kg                | 2 x semana               | 40 g                                         |
| DOCE DE LEITE (EM TABLETES)                                                            | kg                | 1 x quinzena             | 40 g                                         |
| ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU                                            | kg                | 3 x semana               | 50 g                                         |
| ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO                                         | kg                | 2 x semana               | 110 g                                        |
| ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE                                                              | kg                | 1 x semana               | 160 g                                        |
| FARINHA DE MANDIOCA                                                                    | kg                | 2 x semana               | 40 g                                         |
| FARINHA DE MILHO AMARELA                                                               | kg                | 1 x semana               | 40 g                                         |
| FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, CLASSE BRANCO TIPO 1 NOVO                                      | kg                | 1 x quinzena             | 52 g                                         |
| FEIJÃO PRETO, TIPO 1 E 2                                                               | kg                | 1 x semana               | 52 g                                         |
| FEIJÃO ROXINHO, CARIOCA, ROSINHA, TIPO 1 E TIPO 2                                      | kg                | 2 x dia                  | 52 g                                         |
| FRANGO, COXA / SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO                                       | kg                | 4 x semana               | 258 g                                        |
| FRANGO INTEIRO, SEM PÉ E SEM CABEÇA, VISCERADO, CONGELADO OU RESFRIADO                 | kg                | 4 x semana               | 258 g                                        |
| FRANGO, ALMÔNDEGA                                                                      | kg                | 2 x semana               | 125 g                                        |
| FRANGO, EMPANADO                                                                       | kg                | 2 x semana               | 120 g                                        |
| FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO OU RESFRIADO (FILÉ, SASSAMI, ISCAS, CUBOS) | kg                | 2 x semana               | 120 g                                        |
| FRANGO PEITO COM OSSO, CONGELADO OU RESFRIADO                                          | kg                | 2 x semana               | 160 g                                        |
| FUBA DE MILHO                                                                          | kg                | 3 x semana               | 40 g                                         |
| GOIABA DE 1ª QUALIDADE                                                                 | kg                | 1 x semana               | 01 unidade                                   |
| LARANJA PÉRA DE 1ª QUALIDADE                                                           | kg                | 6 x semana               | 01 unidade                                   |
| LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C, EMBALAGEM PLASTICA                                   | L                 | 2 x dia                  | 200 ml                                       |
| LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA                           | L                 | 2 x dia                  | 200 ml                                       |
| LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL                                                           | kg                | 1 x dia                  | 35 g                                         |
| LENTILHA                                                                               | kg                | 2 x quinzena             | 50 g                                         |
| LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO, CONGELADA OU RESFRIADA                                     | kg                | 1 x semana               | 180 g                                        |
| LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA, DE CARNE SUÍNA                                          | kg                | 1 x semana               | 180 g                                        |
| LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA                                           | kg                | 1 x semana               | 140 g                                        |
| LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA - PARA PREPARO                            | kg                | 1 x semana               | 55 g                                         |
| MAÇA DE 1ª QUALIDADE                                                                   | kg                | 1 x semana               | 01 unidade                                   |
| MAIONESE TRADICIONAL OU INDUSTRIALIZADA                                                | kg                | 1 x quinzena             | 15 g                                         |
| MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE                                                               | kg                | 1 x semana               | 160 g                                        |
| MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE                                                           | kg                | 1 x semana               | 120 g                                        |
| MANGA DE 1ª QUALIDADE                                                                  | kg                | 1 x semana               | 01 unidade                                   |
| MARGARINA VEGETAL                                                                      | kg                | 1 x dia                  | 10,3 g                                       |
| MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO PRATO BASE                           | kg                | 1 x semana               | 120 g                                        |
| MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO GUARNIÇÃO                            | kg                | 2 x semana               | 70 g                                         |
| MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA PRE COZIDA                                              | kg                | 1 x quinzena             | 40 g                                         |
| MELANCIA DE 1ª QUALIDADE                                                               | kg                | 2 x semana               | 325 g                                        |
| MILHO DE CANJICA                                                                       | kg                | 1 x semana               | 31 g                                         |
| MISTURA EM PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS                                          | kg                | 10 x mês                 | 21 g                                         |
| MORTEDELA                                                                              | kg                | 2 x semana               | 30 g                                         |
| ÓLEO DE SOJA REFINADO                                                                  | L                 | 2 x dia                  | 31 ml                                        |
| OVOS TIPO GRANDE, BRANCO                                                               | dúzia             | 2 x semana               | 02 unidades                                  |
| PÃO FRANCÊS COMUM, EM PEÇA                                                             | kg                | 2 x dia                  | 51 g                                         |
| PEIXE TIPO CAÇÃO, EM POSTA, CONGELADO                                                  | kg                | 1 x semana               | 180 g                                        |
| PEIXE TIPO MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADO                                                 | kg                | 1 x semana               | 180 g                                        |
| PEIXE TIPO PESCADA BRANCA, CONGELADO                                                   | kg                | 1 x semana               | 180 g                                        |
| PEIXE - EMPANADOS                                                                      | kg                | 2 x semana               | 140 g                                        |
| PEPINO COMUM, DE 1ª QUALIDADE                                                          | kg                | 3 x semana               | 60 g                                         |

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

|                                                                    |    |              |            |
|--------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------|
| PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS                         | kg | 10 x mês     | 21 g       |
| PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO, SABORES DIVERSOS                      | kg | 5 x semana   | 21 g       |
| QUEIJO TIPO MUSSARELA                                              | kg | 1 x semana   | 26 g       |
| QUEIJO TIPO PARMESÃO                                               | kg | 1 x semana   | 10,6 g     |
| QUEIJO TIPO PRATO                                                  | kg | 1 x semana   | 26 g       |
| QUIABO DE 1ª QUALIDADE                                             | kg | 1 x semana   | 122 g      |
| RABANETE                                                           | kg | 1 x quinzena | 50 g       |
| REFRIGERANTE                                                       | L  | 1 x mês      | 250 ml     |
| REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU                         | kg | 3 x semana   | 50 g       |
| REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO                      | kg | 2 x semana   | 120 g      |
| SAGU                                                               | kg | 2 x semana   | 21 g       |
| SAL REFINADO IODADO                                                | kg | 2 x dia      | 6 g        |
| SÁLSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT                                   | kg | 2 x semana   | 120 g      |
| SÁLSICHA DE FRANGO                                                 | kg | 2 x semana   | 120 g      |
| SARDINHA, INTEIRA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E EVICERADA | kg | 1 x semana   | 155 g      |
| TANGERINA CRAVO DE 1ª QUALIDADE                                    | kg | 1 x semana   | 01 unidade |
| TANGERINA MURCOT DE 1ª QUALIDADE                                   | kg | 1 x semana   | 01 unidade |
| TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE                                   | kg | 1 x semana   | 01 unidade |
| TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE                                      | kg | 5 x semana   | 110 g      |
| TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE                                      | kg | 15 x mês     | 71 g       |
| UVA NIAGARA DE 1ª QUALIDADE                                        | kg | 2 x ano      | 242 g      |
| VAGEM DE 1ª QUALIDADE                                              | kg | 1 x semana   | 110 g      |
| VINAGRE DE ÁLCOOL                                                  | L  | 2 x dia      | 10,3 ml    |
| VINAGRE DE VINHO                                                   | L  | 2 x dia      | 10,3 ml    |

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TEMPEROS E PREPARAÇÕES

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                              | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| ACÚCAR REFINADO                                              | kg                | -                        | 1.236 g*                                     |
| AMIDO DE ARROZ                                               | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| AMIDO DE MILHO                                               | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| AVEIA EM FLOCOS                                              | kg                | -                        | 80 g*                                        |
| AZEITE EXTRA VIRGEM                                          | L                 | -                        | 15 ml*                                       |
| CALDO DE CARNE                                               | kg/L              | -                        | 10,3 g*                                      |
| CALDO DE GALINHA                                             | kg/L              | -                        | 10,3 g*                                      |
| CANELA EM PÓ                                                 | kg/L              | -                        | 1 g*                                         |
| CANELA EM RAMA                                               | kg/L              | -                        | 1 g*                                         |
| CATCHUP (CONDIMENTO PREPARADO)                               | kg                | -                        | 31 g*                                        |
| CEBOLINHA - CHEIRO VERDE                                     | kg                | -                        | 83 g*                                        |
| CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELA, ERVA DOCE           | kg                | -                        | 8 g*                                         |
| CHÁ DE ERVA MATE                                             | kg                | -                        | 33 g*                                        |
| CHOCOLATE, EM PÓ, SOLÚVEL                                    | kg                | -                        | 93 g*                                        |
| COCO RALADO SECO, PURO                                       | kg                | -                        | 10 g*                                        |
| COLORIFICO EM PÓ                                             | kg                | -                        | 3 g*                                         |
| COMINHO MOÍDO                                                | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| CRAVO DA ÍNDIA                                               | kg                | -                        | 1 g*                                         |
| CREME DE CEBOLA EM PÓ                                        | kg                | -                        | 5 g*                                         |
| CREME DE LEITE                                               | kg                | -                        | 11 g*                                        |
| DOCE DE LEITE EM PASTA                                       | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| ERVILHA VERDE EM CONSERVA                                    | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA                              | ml                | -                        | 5 ml*                                        |
| EXTRATO DE TOMATE                                            | kg                | -                        | 232 g*                                       |
| FARINHA DE MANDIOCA                                          | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| FARINHA DE MILHO AMARELA                                     | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU COMUM                          | kg                | -                        | 312 g*                                       |
| FARINHA DE ROSCA                                             | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| FERMENTO BIOLÓGICO                                           | kg                | -                        | 1 g*                                         |
| FERMENTO QUÍMICO                                             | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| FUBÁ DE MILHO                                                | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| GRÃO DE BICO                                                 | kg                | -                        | 62 g*                                        |
| HORTELÃ                                                      | kg                | -                        | 5 g*                                         |
| LEITE CONDENSADO                                             | L                 | -                        | 11 ml*                                       |
| LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C                             | L                 | -                        | 132 ml*                                      |
| LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA | L                 | -                        | 132 ml*                                      |
| LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE                                  | kg                | -                        | 08 unidades*                                 |
| LOURO, SECO                                                  | kg                | -                        | 4 g*                                         |
| MANTEIGA COM SAL                                             | kg                | -                        | 10 g*                                        |
| MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE                         | kg                | -                        | 60 g*                                        |
| MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA                                  | kg                | -                        | 312 g*                                       |
| MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES                              | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| MOLHO DE TOMATE                                              | kg                | -                        | 200 g*                                       |
| MOSTARDA (CONDIMENTO PREPARADO)                              | kg                | -                        | 7 g*                                         |
| ORÉGANO SECO                                                 | kg                | -                        | 5 g*                                         |
| OVOS TIPO MÉDIO, BRANCO                                      | dúzia             | -                        | 06 unidades*                                 |
| PESCADO EM CONSERVA - ATUM                                   | kg                | -                        | 30 g*                                        |
| PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA                               | kg                | -                        | 30 g*                                        |
| PIMENTA DO REINO EM PÓ                                       | kg                | -                        | 10 g*                                        |
| PIMENTA VERMELHA PICANTE, 1ª QUALIDADE                       | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE                                     | kg                | -                        | 50 g*                                        |
| POLVILHO, AZEDO, BRANCO                                      | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| POLVILHO, DOCE, BRANCO                                       | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| SALSA - CHEIRO VERDE                                         | kg                | -                        | 83 g*                                        |
| SHOYU (MOLHO DE SOJA), CONDIMENTO PREPARADO                  | L                 | -                        | 16 ml*                                       |
| TEMPERO BAIANO                                               | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE                                | kg                | 15 x mês                 | 1.065 g*                                     |
| TOUCINHO DEFUMADO (BACON)                                    | kg                | -                        | 60 g*                                        |
| TRIGO PARA QUIBE                                             | kg                | -                        | 20 g*                                        |
| XAROPÉ DE GROSELHA                                           | L                 | -                        | 94 ml*                                       |

\* Per capita mensal com fator de correção  
PANIFICAÇÃO

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| FARINHA DE TRIGO COMUM OU ESPECIAL             | kg                | panificação              | 3.120 g*                                     |
| FARINHA DE TRIGO, PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS | kg                | 2 x dia                  | 50 g                                         |
| FERMENTO BIOLÓGICO SECO                        | g                 | 2 x dia                  | 1 g                                          |
| FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO                      | g                 | 2 x dia                  | 3 g                                          |
| MELHORADOR, TRIPLA AÇÃO                        | kg                | panificação              | 16 g*                                        |
| SAL REFINADO IODADO                            | kg                | panificação              | 125 g*                                       |

\* Per capita mensal com fator de correção  
FESTAS: FESTA JUNINA, NATAL, ANO NOVO

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|---------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| AMENDOIM SEM CASCA              | kg                | Festa junina             | 66 g                                         |
| DOCE DE ABÓBORA, TABLETE        | kg                | Festa junina             | 40 g                                         |
| DOCE DE BATATA DOCE, TABLETE    | kg                | Festa junina             | 40 g                                         |
| DOCE PAÇOCA, TABLETE            | kg                | Festa junina             | 20 g                                         |
| DOCE PÉ DE MOLEQUE, TABLETE     | kg                | Festa junina             | 45 g                                         |
| FRUTAS CRISTALIZADAS            | kg                | Natal e Ano novo         | 50 g                                         |
| GENGIBRE                        | kg                | Festa junina             | 10 g                                         |
| MILHO DE PIPOCA                 | kg                | Festa junina             | 52 g                                         |
| MILHO VERDE EPIGA               | unidade           | Festa junina             | 1 unidade                                    |
| PANETONE                        | kg                | Natal e Ano novo         | 210 g                                        |
| REFRIGERANTE                    | L                 | Natal e Ano novo         | 250 ml                                       |
| UVA PASSA                       | kg                | Natal e Ano novo         | 50 g                                         |

DIETAS ESPECIAIS

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                   | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| ADOÇANTE EM SACHE                                 | unidade           | 3 x dia                  | 8,2 g                                        |
| ADOÇANTE LÍQUIDO                                  | ml                | 3 x dia                  | 15 ml*                                       |
| AMIDO DE ARROZ                                    | kg                | 2 x por semana           | 15,3 g                                       |
| AMIDO DE MILHO                                    | kg                | 2 x por semana           | 10,2 g                                       |
| AVEIA LAMINADA                                    | kg                | 1 x por semana           | 23 g                                         |
| BANANA MAÇA DE PRIMEIRA                           | kg                | 2 x por semana           | 02 unidades                                  |
| BANANA PRATA DE PRIMEIRA                          | kg                | 2 x por semana           | 02 unidades                                  |
| BOLACHA SEM SAL (ÁGUA)                            | kg                | 3 x por semana           | 41 g                                         |
| BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER | kg                | 2 x por semana           | 41 g                                         |
| BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA                | kg                | 2 x por semana           | 41 g                                         |
| CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR    | kg                | preparo                  | 93 g                                         |
| GELÉIA DE FRUTAS, DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS     | kg                | 2 x por semana           | 15 g                                         |
| LARANJA LIMA                                      | kg                | 6 x por semana           | 01 unidade                                   |
| LEITE EM PÓ DESNATADO                             | kg                | 2 x ao dia               | 32 g                                         |

|                                                         |         |                |            |
|---------------------------------------------------------|---------|----------------|------------|
| LEITE IN NATURA DESNATADO                               | L       | 2 x ao dia     | 252 ml     |
| MAÇA DE 1ª QUALIDADE                                    | kg      | 3 x por semana | 01 unidade |
| MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE                             | kg      | 2 x por semana | 244 g      |
| MARGARINA SEM SAL                                       | kg      | 2 x dia        | 5,1 g      |
| MISTURA EM PÓ PARA GELATINA DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS | kg      | 18 x por mês   | 5,1 g      |
| PÃO TIPO REDONDO SEM SAL                                | kg      | 2 x ao dia     | 51 g       |
| PÉRA NACIONAL, ESTRANGEIRA, DE 1ª QUALIDADE             | kg      | 2 x por semana | 01unidade  |
| PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIETÉTICO, DIVERSOS SABORES    | kg      | 18 x por mês   | 5,1 g      |
| QUEIJO TIPO RICOTA                                      | kg      | 1 x por semana | 53 g       |
| QUEIJO TIPO MINAS, FRESCAL, SEM SAL                     | kg      | 3 x por semana | 53 g       |
| SAL HIPOSSÓDICO EM SACHE                                | unidade | 2 x dia        | 1 g        |
| SAL REFINADO EM SACHE                                   | unidade | 2 x dia        | 1 g        |

\* Per capita mensal com fator de correção  
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
ADALMIR DOS SANTOS OLIVEIRA - 419941198 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ADRIANO FOGACA DE ALMEIDA - 463575623 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ALEXANDRE WILLIAM LOPES - 309251370 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANDERSON APARECIDO ESTEVAM - 504134012 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANTONIO MARCELINO VILAS BOAS - 339148949 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DAVID DA SILVA - 451466640 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE GUILHERME DA CONCEIÇÃO - 447004888 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS FLAVIO - 1477621 - Torna sem efeito a convocação publicada no D.O.E. de 15/09/2021.

RALF VIRGINIO RIBEIRO - 90722514 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

REGINALDO FOGACA DE ALMEIDA - 258473186 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
FRANCIELE ROSANA R PANAINO - 5988611 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
ANDRE LUIZ ARCANJO - 302959853 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO - 451999988 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DENYS DE OLIVEIRA CARVALHO - 498462158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDUARDO DE LIMA PRADO - 331914815 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS - 458731985 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FRANCISCO MARQUES DE PAULA - 484101158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GENILSON SOUZA DE SA - 572112075 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GERALDO CEZAR BICALHO - 391332661 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HENRIQUE SCHMIDT DE SALES - 258194704 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO EMANOEL DA ROCHA PEREIRA - 333816602 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO EMANOEL DA ROCHA PEREIRA - 333816602 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE CARLOS SILVA GARCIA - 35975093 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEANDRO ROSA E OLIVEIRA MOREIRA - 238165518 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS DE ANDRADE THIMOTEO - 362415626 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO PEREIRA DE MORAES - 153977371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO SEVERINO ALEXANDRE - 5429386 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIO DE OLIVEIRA - 345240935 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO ANTONIO DOS SANTOS - 424837687 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RODRIGO GEORGE ALVES DE SOUZA - 333221503 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SANDRO MARTINS ROSA - 40813043 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
ANDRE MARCELO ANICETO - 201243015 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

IVO ANDRADE ROJO - 268028151 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEONARDY DE OLIVEIRA - 428421301 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 15/09/2021.

MAICON DOS SANTOS ALVES - 1283057 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Gabinete do Secretário

São Paulo, 23 de março de 2022.

**Ofício - Circular**

**Assunto:** Implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Aos (às) Senhores (as),

**COORDENADORES DE UNIDADES PRISIONAIS**

**COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS**

**DIRETORES DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta Secretaria de Estado vem sendo alvo de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado para implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Para que a padronização recomendada pudesse ser implantada, inicialmente buscou-se a atualização da Resolução SAMSP-16/1998, da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, que define a relação de gêneros alimentícios a serem adquiridos por diversos órgãos do Estado de São Paulo, inclusive esta Pasta. Após diversos estudos e tratativas, por meio da Resolução SOG-9/2021, da Secretaria de Orçamento e Gestão, ocorreu a alteração da Resolução SAMSP-16/1998, onde foram ajustadas as quantidades *per capita*, frequência de utilização e inclusão de itens atualizados, voltados ao fornecimento de refeições nas unidades prisionais.



*Classif. documental*

006.01.10.003



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**



Após a atualização mencionada acima e diante da possibilidade de elaboração de cardápios com maior variedade e menor custo, por meio da Resolução SAP-147/2021 foi constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, destinado a elaboração de cardápio padrão a ser utilizado em todas as unidades prisionais.

Referido grupo de trabalho foi composto por servidores da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadorias de Unidades Prisionais, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e unidades prisionais, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

O trabalho apresentado pelo grupo citado levou em consideração as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, as normas nutricionais adequadas ao fornecimento de alimentação balanceada, em consonância com as orientações vigentes, as condições de funcionamento das unidades prisionais, os valores necessários para aplicação de cardápio padrão que atenda aos requisitos necessários, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Concluídas as atividades do grupo de trabalho, foram apresentadas duas propostas de cardápio padrão, as quais foram aprovadas por este Secretário e estão sendo encaminhadas a Vossas Senhorias como anexos ao presente, na seguinte conformidade:

- **ANEXO I** – Cardápio padrão a ser implantado em todas as unidades prisionais do Estado;
- **ANEXO II** – Cardápio padrão a ser implantado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Entretanto, para implantação imediata do cardápio padrão nas unidades prisionais mantidas pelo sistema de auto-gestão (cozinhas próprias), constatou-se que seria necessária expressiva suplementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, cujo montante não dispomos no momento.

Diante disso e considerando que âmbito desta Secretaria as aquisições de gêneros alimentícios *in natura* ocorrem em períodos quadrimestrais, fica determinado que o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO I, deverá ser efetivamente implantado em todas as unidades prisionais de auto-gestão no mês de setembro/2022, quando será iniciado o último quadrimestre deste exercício.

Ainda, as unidades prisionais de auto-gestão deverão adotar providências para que as composições alimentares propostas, quando possíveis, sejam implantadas no quadrimestre a ser iniciado no mês de maio/2022.

Por sua vez, as unidades prisionais que mantém contratos de alimentação terceirizada, deverão implantar o cardápio padrão, constante no ANEXO I, na medida em que realizarem novas contratações e desde que o Volume 5 - Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, já esteja devidamente atualizado, em conformidade com a Resolução SOG - 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP - 16 /1998.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**

Já os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, mantidos por meio de contratos terceirizados do tipo CO-GESTÃO, deverão implantar o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO II, tão logo possível ou conforme formalizadas novas contratações para fornecimento de refeições.

Tendo em vista a relevância desta padronização, informo ainda que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Secretaria desenvolverá, junto ao Sistema de Gestão Prisional Única – GPU, módulo voltado ao efetivo acompanhamento de todas as refeições servidas nas unidades prisionais e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Por fim, caberá aos Coordenadores de Unidades Prisionais, Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário, Diretores de Unidades Prisionais e Diretores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, bem como a suas respectivas equipes, o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações contidas neste ofício circular.

Atenciosamente,

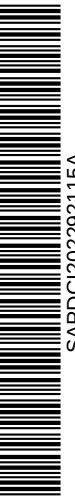
Nivaldo Cesar Restivo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Gabinete do Secretário



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 1      |                 |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    | DOMINGO         | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                        | QUARTA-FEIRA          | QUINTA-FEIRA                      | SEXTA-FEIRA                               | SÁBADO                |                          |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                       | Café e leite          | Café e leite                      | Café e leite                              | Café e leite          | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                  | Pão com margarina     | Pão com margarina                 | Pão com margarina                         | Pão com margarina     | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                             | Verdura               | Verdura                           | Legume                                    | Legume                | Verdura                  |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz                             | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Frango assado ou frito | Omelete de forno com queijo        | Carne bovina em cubos | Feijoada                          | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Peixe cozido ou frito | Cubos de frango ao molho |
|               | GUARNIÇÃO       | Beterraba cozida       | Abobrinha refogada                 | Chuchu cozido         | Farofa                            | Escarola refogada                         | Batata assada         | Polenta                  |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                               | Doce                  | Fruta                             | Doce                                      | Doce                  | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                            | Legume                | Legume                            | Verdura                                   | Verdura               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída     | Linguiça de pernil assada ou frita | Carne suína em bifes  | Filé de frango grelhado ou cozido | Isas de carne bovina acebolada            | Ovos mexidos          | Salsicha ao molho        |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada      | Farofa                             | Batata cozida         | Cenoura cozida                    | Macarrão                                  | Abobrinha cozida      | Purê de batata           |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                              | Fruta                 | Doce                              | Fruta                                     | Fruta                 | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                           | Refresco              | Refresco                          | Refresco                                  | Refresco              | Refresco                 |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                     | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha           |

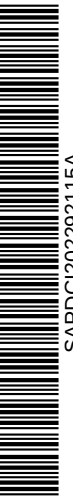
| SEMANA 2      |                 |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    | DOMINGO         | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                                | QUARTA-FEIRA          | QUINTA-FEIRA            | SEXTA-FEIRA            | SÁBADO               |                          |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                               | Café e leite          | Café e leite            | Café e leite           | Café e leite         | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                          | Pão com margarina     | Pão com margarina       | Pão com margarina      | Pão com margarina    | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                                     | Legume                | Verdura                 | Verdura                | Verdura              | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em cubos   | Ovos cozidos                               | Carne bovina em cubos | Salsicha grelhada       | Cubos de frango cozido | Carne bovina moída   | Isas de frango grelhadas |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                 | Beterraba cozida                           | Couve refogada        | Farofa                  | Polenta                | Batata cozida        | Beterraba cozida         |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                                       | Doce                  | Doce                    | Doce                   | Doce                 | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                                    | Verdura               | Legume                  | Legume                 | Legume               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina de panela | Empanado de frango (steak) assado ou frito | Estrogonofe de frango | Quibe de forno ou frito | Omelete de forno       | Carne suína grelhada | Hambúrguer bovino        |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada        | Abobrinha refogada                         | Batata assada         | Chuchu cozido           | Cenoura cozida         | Abobrinha refogada   | Escarola refogada        |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                                      | Fruta                 | Fruta                   | Fruta                  | Fruta                | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                                   | Refresco              | Refresco                | Refresco               | Refresco             | Refresco ou refrigerante |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                             | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha          | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha       | Pão ou bolacha           |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 3      |                 |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
|---------------|-----------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    | DOMINGO         | SEGUNDA-FEIRA                 | TERÇA-FEIRA       | QUARTA-FEIRA                      | QUINTA-FEIRA                | SEXTA-FEIRA                               | SÁBADO                        |                                           |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite                  | Café e leite      | Café e leite                      | Café e leite                | Café e leite                              | Café e leite                  | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina             | Pão com margarina | Pão com margarina                 | Pão com margarina           | Pão com margarina                         | Pão com margarina             | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                       | Legume            | Verdura                           | Verdura                     | Verdura                                   | Verdura                       | Verdura                                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz                       | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em bife, grelhada | Ovos mexidos      | Isclas de carne bovina acebolada  | Feijão gordo                | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Carne bovina de panela        | Frango assado ou frito                    |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                        | Beterraba cozida  | Chuchu cozido                     | Farofa                      | Abobrinha refogada                        | Cenoura cozida                | Beterraba cozida                          |
|               | SOBREMESA       | Doce                          | Doce              | Doce                              | Fruta                       | Doce                                      | Doce                          | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                        | Verdura           | Legume                            | Legume                      | Legume                                    | Legume                        | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão              | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída            | Salsicha ao molho | Filé de frango grelhado ou cozido | Omelete de forno com queijo | Peixe cozido ou frito                     | Almôndegas de frango ao molho | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada               | Purê de batata    | Macarrão ao sugo                  | Escarola refogada           | Batata rústica                            | Polenta                       | Couve refogada                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                         | Fruta             | Fruta                             | Doce                        | Fruta                                     | Fruta                         | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco                      | Refresco          | Refresco                          | Refresco                    | Refresco                                  | Refresco                      | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha    | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha              | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha                            |

| SEMANA 4      |                 |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
|---------------|-----------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    | DOMINGO         | SEGUNDA-FEIRA         | TERÇA-FEIRA            | QUARTA-FEIRA                 | QUINTA-FEIRA           | SEXTA-FEIRA                               | SÁBADO                     |                                           |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite          | Café e leite           | Café e leite                 | Café e leite           | Café e leite                              | Café e leite               | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina     | Pão com margarina      | Pão com margarina            | Pão com margarina      | Pão com margarina                         | Pão com margarina          | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura               | Legume                 | Verdura                      | Verdura                | Legume                                    | Verdura                    | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina em cubos | Ovos cozidos           | Carne suína em bife grelhado | Salsicha ao molho      | Quibe de forno ou frito                   | Isclas de frango acebolado | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                | Beterraba cozida       | Cenoura cozida               | Farofa                 | Escarola refogada                         | Chuchu cozido              | Acelga refogada                           |
|               | SOBREMESA       | Doce                  | Doce                   | Doce                         | Doce                   | Doce                                      | Doce                       | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                | Verdura                | Legume                       | Legume                 | Verdura                                   | Legume                     | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Calabresa acebolada   | Frango assado ou frito | Estrogonofe de carne bovina  | Cubos de frango cozido | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) | Omelete de forno           | Almôndegas de carne bovina                |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada     | Abobrinha refogada     | Batata assada                | Polenta                | Macarrão ao molho                         | Abobrinha refogada         | Purê de batata                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                 | Fruta                  | Fruta                        | Fruta                  | Fruta                                     | Fruta                      | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco              | Refresco               | Refresco                     | Refresco               | Refresco                                  | Refresco                   | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha               | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha             | Pão ou bolacha                            |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 1        |                 |                           |                           |                           |                           |                           |                             |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne em cubos            | Frango à milanesa         | Bife acebolado            | Peixe frito               | Carne assada              | Feijoada                    | Estrogonofe de frango       |
|                 | GUARNIÇÃO       | Polenta                   | Creme de milho            | Chuchu gratinado          | Purê de batata            | Legumes à chinesa         | Couve refogada              | Batata frita                |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Pepino                    | Grão de bico temperado    | Alface com rabanete       | Almeirão                  | Vinagrete                   | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Creme de goiabada         | Pudim chinês              | Doce de abóbora           | Laranja                   | Arroz doce                | Melancia                    | Abacaxi                     |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá              | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional            | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                        | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango gratinado          | Omelete de pizza          | Hambúrguer grelhado       | Bife de pernil grelhado   | Carne moída com molho     | Frango grelhado             | Linguiça toscana frita      |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura com salsa         | Seleto de legumes         | Farofa com ovos           | Escarola refogada         | Bolinho de espinafre      | Batata doce sauté           | Repolho refogado            |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Repolho                   | Alface                    | Beterraba cozida          | Alface com cenoura        | Almeirão                    | Pepino                      |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Melancia                  | Banana                    | Gelatina de abacaxi       | Maçã                      | Pudim com calda de groselha | Sagu de uva                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                  | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                | Chá mate                    |

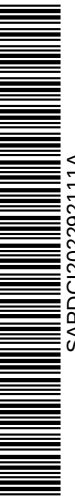
| SEMANA 2        |                 |                           |                           |                                       |                           |                             |                           |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA                           | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA                | SEXTA-FEIRA               | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne moída com molho     | Copa suína grelhada       | Frango grelhado com molho de maionese | Linguiça toscana assada   | Omelete de pizza            | Frango xadrez             | Bife acebolado            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura refogada          | Virado de quiabo          | Macarrão ao alho e óleo               | Abóbora refogada          | Batata corada               | Repolho refogado          | Cuscuz de legumes         |
|                 | SALADA          | Alface                    | Acelga                    | Chuchu com cebola                     | Tabule                    | Alface com agrião           | Beterraba cozida          | Couve                     |
|                 | SOBREMESA       | Canjica                   | Gelatina de uva           | Melancia                              | Pudim de coco com calda   | Espumone de morango         | Maçã                      | Doce de abóbora           |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Bolo de chocolate         | Pão francês com mortadela             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Bolo de laranja           | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                                  | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho         | Peixe frito               | Bife de panela                        | Frango assado             | Carne moída com azeitonas   | Carne em cubos            | Bife de pernil grelhado   |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado           | Abobrinha refogada        | Mandioca na manteiga                  | Purê de batata            | Abobrinha refogada          | Polenta                   | Escarola refogada         |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Pepino                    | Alface                                | Repolho com cenoura       | Almeirão                    | Tomate                    | Berinjela temperada       |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Laranja                   | Pudim bicolor (coco e chocolate)      | Abacaxi com groselha      | Banana                      | Pudim chinês              | Tangerina                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada             | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com goiabada  | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 3        |                 |                           |                             |                             |                           |                           |                             |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA                 | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango assado             | Bife de pernil grelhado     | Frango à milanesa           | Bife de panela            | Peixe frito               | Carne assada                | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão à bolonhesa      | Repolho refogado            | Creme de milho              | Abobrinha refogada        | Berinjela ao forno        | Mandioca frita              | Chuchu refogado           |
|                 | SALADA          | Alface                    | Tomate com cebola           | Couve                       | Acelga                    | Escarola                  | Alface com rabanete         | Pepino com salsa          |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão Francês com mortadela | Pão francês com apresuntado | Bolo de fubá                | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional com canela | Pão francês com queijo    |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                        | Café                      | Café                      | Café                        | Café                      |
|                 | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Iscas de carne acebolada  | Carne moída com molho       | Linguiça toscana assada     | Frango em cubos           | Bife acebolado            | Calabresa acebolada         | Frango desfiado ao molho  |
| JANTAR          | GUARNIÇÃO       | Tempura                   | Seleto de legumes           | Abóbora refogada            | Purê de batata            | Cenoura na manteiga       | Couve refogada              | Polenta                   |
|                 | SALADA          | Vinagrete                 | Pepino                      | Repolho com tomate e cebola | Tomate                    | Almeirão                  | Beterraba cozida            | Escarola                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Pudim de baunilha           | Laranja                     | Banana caramelada         | Banana                    | Laranja                     | Sagu de uva               |
|                 | LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO                    | Bolacha salgada             | Pão francês com marmelada   | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              |
| LANCHE NOTURNO  | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                | Chá mate                  |

| SEMANA 4        |                 |                                       |                             |                           |                             |                           |                                  |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                               | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                      | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina        | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite                          | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                     | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango grelhado com molho de maionese | Bife acebolado              | Frango xadrez             | Feijoada                    | Almôndegas                | Frango assado                    | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado                       | Abobrinha refogada          | Abóbora refogada          | Farofa temperada            | Repolho refogado          | Macarrão com brócolis e bacon    | Virado de acelga          |
|                 | SALADA          | Pepino                                | Repolho com tomate e cebola | Alface                    | Couve                       | Cenoura ralada            | Alface                           | Beterraba cozida          |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo                | Bolo de laranja             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá                     | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                                  | Café                        | Café                      | Café                        | Café                      | Café                             | Café                      |
|                 | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho                     | Fricassê de frango          | Peixe frito               | Omelete de pizza            | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado          | Frango grelhado           |
| JANTAR          | GUARNIÇÃO       | Abobrinha refogada                    | Batata corada               | Polenta                   | Cenoura com ervilhas        | Seleto de legumes         | Couve refogada                   | Purê de batata            |
|                 | SALADA          | Alface                                | Pepino                      | Acelga                    | Tomate                      | Alface com agrião         | Chuchu com cebola                | Almeirão                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                                | Laranja                     | Maçã                      | Gelatina de limão           | Banana                    | Pudim bicolor (coco e chocolate) | Arroz doce                |
|                 | LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO                                | Bolacha salgada             | Pão francês com goiabada  | Bolacha doce                | Bolacha salgada           | Bolacha doce                     | Pão francês com goiabada  |
| LANCHE NOTURNO  | BEBIDA          | Chá mate                              | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas                | Chá mate                  | Achocolatado                     | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

| SEMANA 5        |                 |                           |                             |                           |                           |                           |                               |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina     | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                  | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado     | Carne moída com azeitonas | Frango gratinado          | Peixe frito               | Carne seca desfiada acebolada | Frango grelhado             |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão ao sugo          | Banana à milanesa           | Abobrinha refogada        | Cenoura na manteiga       | Cuscuz de sardinha        | Purê de mandioca              | Abóbora com bacon           |
|                 | SALADA          | Beterraba cozida          | Pepino com salsa            | Alface                    | Tabule                    | Berinjela temperada       | Acelga                        | Escarola                    |
|                 | SOBREMESA       | Espumone de limão         | Gelatina de morango         | Pudim chinês              | Melancia                  | Maçã                      | Pudim de milho com canela     | Banana                      |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela   | Bolo tradicional          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de chocolate             | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      | Café                      | Café                          | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Estrogonofe de frango     | Frango assado               | Íscas de carne acebolada  | Quibe frito               | Bife de panela            | Copa suína grelhada           | Carne em cubos              |
|                 | GUARNIÇÃO       | Batata corada             | Chuchu refogado             | Bolinho de arroz          | Repolho refogado          | Farofa de cebola          | Couve refogada                | Abobrinha refogada          |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Repolho com tomate e cebola | Escarola                  | Vinagrete                 | Chuchu com cebola         | Almeirão                      | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Tangerina                 | Abacaxi                     | Salada de frutas          | Gelatina de abacaxi       | Banana                    | Laranja                       | Pudim de chocolate          |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada      | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                  | Chá mate                    |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 1        |                 |                           |                           |                           |                           |                           |                             |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne em cubos            | Frango à milanesa         | Bife acebolado            | Peixe frito               | Carne assada              | Feijoada                    | Estrogonofe de frango       |
|                 | GUARNIÇÃO       | Polenta                   | Creme de milho            | Chuchu gratinado          | Purê de batata            | Legumes à chinesa         | Couve refogada              | Batata frita                |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Pepino                    | Grão de bico temperado    | Alface com rabanete       | Almeirão                  | Vinagrete                   | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Creme de goiabada         | Pudim chinês              | Doce de abóbora           | Laranja                   | Arroz doce                | Melancia                    | Abacaxi                     |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá              | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional            | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                        | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango gratinado          | Omelete de pizza          | Hambúrguer grelhado       | Bife de pernil grelhado   | Carne moída com molho     | Frango grelhado             | Linguiça toscana frita      |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura com salsa         | Seleto de legumes         | Farofa com ovos           | Escarola refogada         | Bolinho de espinafre      | Batata doce sauté           | Repolho refogado            |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Repolho                   | Alface                    | Beterraba cozida          | Alface com cenoura        | Almeirão                    | Pepino                      |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Melancia                  | Banana                    | Gelatina de abacaxi       | Maçã                      | Pudim com calda de groselha | Sagu de uva                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                  | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                | Chá mate                    |

| SEMANA 2        |                 |                           |                           |                                       |                           |                             |                           |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA                           | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA                | SEXTA-FEIRA               | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne moída com molho     | Copa suína grelhada       | Frango grelhado com molho de maionese | Linguiça toscana assada   | Omelete de pizza            | Frango xadrez             | Bife acebolado            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura refogada          | Virado de quiabo          | Macarrão ao alho e óleo               | Abóbora refogada          | Batata corada               | Repolho refogado          | Cuscuz de legumes         |
|                 | SALADA          | Alface                    | Acelga                    | Chuchu com cebola                     | Tabule                    | Alface com agrião           | Beterraba cozida          | Couve                     |
|                 | SOBREMESA       | Canjica                   | Gelatina de uva           | Melancia                              | Pudim de coco com calda   | Espumone de morango         | Maçã                      | Doce de abóbora           |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Bolo de chocolate         | Pão francês com mortadela             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Bolo de laranja           | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                                  | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho         | Peixe frito               | Bife de panela                        | Frango assado             | Carne moída com azeitonas   | Carne em cubos            | Bife de pernil grelhado   |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado           | Abobrinha refogada        | Mandioca na manteiga                  | Purê de batata            | Abobrinha refogada          | Polenta                   | Escarola refogada         |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Pepino                    | Alface                                | Repolho com cenoura       | Almeirão                    | Tomate                    | Berinjela temperada       |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Laranja                   | Pudim bicolor (coco e chocolate)      | Abacaxi com groselha      | Banana                      | Pudim chinês              | Tangerina                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada             | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com goiabada  | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 3        |                 |                           |                             |                             |                           |                           |                             |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA                 | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango assado             | Bife de pemil grelhado      | Frango à milanesa           | Bife de panela            | Peixe frito               | Carne assada                | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão à bolonhesa      | Repolho refogado            | Creme de milho              | Abobrinha refogada        | Berinjela ao forno        | Mandioca frita              | Chuchu refogado           |
|                 | SALADA          | Alface                    | Tomate com cebola           | Couve                       | Acelga                    | Escarola                  | Alface com rabanete         | Pepino com salsa          |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Maçã                        | Creme de goiabada           | Abacaxi                   | Gelatina colorida         | Arroz doce                  | Melancia                  |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão Francês com mortadela | Pão francês com apresuntado | Bolo de fubá                | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional com canela | Pão francês com queijo    |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                        | Café                      | Café                      | Café                        | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Iscas de carne acebolada  | Carne moída com molho       | Linguiça toscana assada     | Frango em cubos           | Bife acebolado            | Calabresa acebolada         | Frango desfiado ao molho  |
|                 | GUARNIÇÃO       | Tempura                   | Seleta de legumes           | Abóbora refogada            | Purê de batata            | Cenoura na manteiga       | Couve refogada              | Polenta                   |
|                 | SALADA          | Vinagrete                 | Pepino                      | Repolho com tomate e cebola | Tomate                    | Almeirão                  | Beterraba cozida            | Escarola                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Pudim de baunilha           | Laranja                     | Banana caramelada         | Banana                    | Laranja                     | Sagu de uva               |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada   | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                | Chá mate                  |

| SEMANA 4        |                 |                                       |                             |                           |                             |                           |                                  |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                               | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                      | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina        | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite                          | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                     | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango grelhado com molho de maionese | Bife acebolado              | Frango xadrez             | Feijoada                    | Almôndegas                | Frango assado                    | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado                       | Abobrinha refogada          | Abóbora refogada          | Farofa temperada            | Repolho refogado          | Macarrão com brócolis e bacon    | Virado de acelga          |
|                 | SALADA          | Pepino                                | Repolho com tomate e cebola | Alface                    | Couve                       | Cenoura ralada            | Alface                           | Beterraba cozida          |
|                 | SOBREMESA       | Sagu de uva                           | Tangerina                   | Gelatina colorida         | Abacaxi                     | Canjica                   | Melancia                         | Banana                    |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo                | Bolo de laranja             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá                     | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                                  | Café                        | Café                      | Café                        | Café                      | Café                             | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho                     | Fricassê de frango          | Peixe frito               | Omelete de pizza            | Bife acebolado            | Bife de pemil grelhado           | Frango grelhado           |
|                 | GUARNIÇÃO       | Abobrinha refogada                    | Batata corada               | Polenta                   | Cenoura com ervilhas        | Seleta de legumes         | Couve refogada                   | Purê de batata            |
|                 | SALADA          | Alface                                | Pepino                      | Acelga                    | Tomate                      | Alface com agrião         | Chuchu com cebola                | Almeirão                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                                | Laranja                     | Maçã                      | Gelatina de limão           | Banana                    | Pudim bicolor (coco e chocolate) | Arroz doce                |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada                       | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              | Bolacha salgada             | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada         | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                              | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas                | Chá mate                  | Achocolatado                     | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

| SEMANA 5        |                 |                           |                             |                           |                           |                           |                               |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina     | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                  | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado     | Carne moída com azeitonas | Frango gratinado          | Peixe frito               | Carne seca desfiada acebolada | Frango grelhado             |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão ao sugo          | Banana à milanesa           | Abobrinha refogada        | Cenoura na manteiga       | Cuscuz de sardinha        | Purê de mandioca              | Abóbora com bacon           |
|                 | SALADA          | Beterraba cozida          | Pepino com salsa            | Alface                    | Tabule                    | Berinjela temperada       | Acelga                        | Escarola                    |
|                 | SOBREMESA       | Espumone de limão         | Gelatina de morango         | Pudim chinês              | Melancia                  | Maçã                      | Pudim de milho com canela     | Banana                      |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela   | Bolo tradicional          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de chocolate             | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      | Café                      | Café                          | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Estrogonofe de frango     | Frango assado               | Íscas de carne acebolada  | Quibe frito               | Bife de panela            | Copa suína grelhada           | Carne em cubos              |
|                 | GUARNIÇÃO       | Batata corada             | Chuchu refogado             | Bolinho de arroz          | Repolho refogado          | Farofa de cebola          | Couve refogada                | Abobrinha refogada          |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Repolho com tomate e cebola | Escarola                  | Vinagrete                 | Chuchu com cebola         | Almeirão                      | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Tangerina                 | Abacaxi                     | Salada de frutas          | Gelatina de abacaxi       | Banana                    | Laranja                       | Pudim de chocolate          |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada      | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                  | Chá mate                    |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 1      |                 |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO                | SEGUNDA-FEIRA                      | TERÇA-FEIRA           | QUARTA-FEIRA                      | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA           | SÁBADO                   |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                       | Café e leite          | Café e leite                      | Café e leite                              | Café e leite          | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                  | Pão com margarina     | Pão com margarina                 | Pão com margarina                         | Pão com margarina     | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                             | Verdura               | Verdura                           | Legume                                    | Legume                | Verdura                  |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz                             | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Frango assado ou frito | Omelete de forno com queijo        | Carne bovina em cubos | Feijoada                          | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Peixe cozido ou frito | Cubos de frango ao molho |
|               | GUARNIÇÃO       | Beterraba cozida       | Abobrinha refogada                 | Chuchu cozido         | Farofa                            | Escarola refogada                         | Batata assada         | Polenta                  |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                               | Doce                  | Fruta                             | Doce                                      | Doce                  | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                            | Legume                | Legume                            | Verdura                                   | Verdura               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída     | Linguiça de pernil assada ou frita | Carne suína em bifes  | Filé de frango grelhado ou cozido | Isas de carne bovina acebolada            | Ovos mexidos          | Salsicha ao molho        |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada      | Farofa                             | Batata cozida         | Cenoura cozida                    | Macarrão                                  | Abobrinha cozida      | Purê de batata           |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                              | Fruta                 | Doce                              | Fruta                                     | Fruta                 | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                           | Refresco              | Refresco                          | Refresco                                  | Refresco              | Refresco                 |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                     | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha           |

| SEMANA 2      |                 |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO                | SEGUNDA-FEIRA                              | TERÇA-FEIRA           | QUARTA-FEIRA            | QUINTA-FEIRA           | SEXTA-FEIRA          | SÁBADO                   |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                               | Café e leite          | Café e leite            | Café e leite           | Café e leite         | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                          | Pão com margarina     | Pão com margarina       | Pão com margarina      | Pão com margarina    | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                                     | Legume                | Verdura                 | Verdura                | Verdura              | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em cubos   | Ovos cozidos                               | Carne bovina em cubos | Salsicha grelhada       | Cubos de frango cozido | Carne bovina moída   | Isas de frango grelhadas |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                 | Beterraba cozida                           | Couve refogada        | Farofa                  | Polenta                | Batata cozida        | Beterraba cozida         |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                                       | Doce                  | Doce                    | Doce                   | Doce                 | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                                    | Verdura               | Legume                  | Legume                 | Legume               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina de panela | Empanado de frango (steak) assado ou frito | Estrogonofe de frango | Quibe de forno ou frito | Omelete de forno       | Carne suína grelhada | Hambúrguer bovino        |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada        | Abobrinha refogada                         | Batata assada         | Chuchu cozido           | Cenoura cozida         | Abobrinha refogada   | Escarola refogada        |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                                      | Fruta                 | Fruta                   | Fruta                  | Fruta                | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                                   | Refresco              | Refresco                | Refresco               | Refresco             | Refresco ou refrigerante |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                             | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha          | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha       | Pão ou bolacha           |



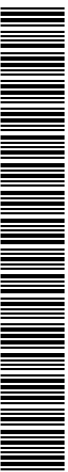
## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO

## UNIDADES PRISIONAIS

| SEMANA 3      |                 |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
|---------------|-----------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO                       | SEGUNDA-FEIRA     | TERÇA-FEIRA                       | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite                  | Café e leite      | Café e leite                      | Café e leite                | Café e leite                              | Café e leite                  | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina             | Pão com margarina | Pão com margarina                 | Pão com margarina           | Pão com margarina                         | Pão com margarina             | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                       | Legume            | Verdura                           | Verdura                     | Verdura                                   | Verdura                       | Verdura                                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz                       | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em bife, grelhada | Ovos mexidos      | Isclas de carne bovina acebolada  | Feijão gordo                | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Carne bovina de panela        | Frango assado ou frito                    |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                        | Beterraba cozida  | Chuchu cozido                     | Farofa                      | Abobrinha refogada                        | Cenoura cozida                | Beterraba cozida                          |
|               | SOBREMESA       | Doce                          | Doce              | Doce                              | Fruta                       | Doce                                      | Doce                          | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                        | Verdura           | Legume                            | Legume                      | Legume                                    | Legume                        | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão              | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída            | Salsicha ao molho | Filé de frango grelhado ou cozido | Omelete de forno com queijo | Peixe cozido ou frito                     | Almôndegas de frango ao molho | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada               | Purê de batata    | Macarrão ao sugo                  | Escarola refogada           | Batata rústica                            | Polenta                       | Couve refogada                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                         | Fruta             | Fruta                             | Doce                        | Fruta                                     | Fruta                         | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco                      |                   | Refresco                          |                             | Refresco                                  | Refresco                      | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha    | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha              | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha                            |

| SEMANA 4      |                 |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
|---------------|-----------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO               | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA           | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite          | Café e leite           | Café e leite                 | Café e leite           | Café e leite                              | Café e leite               | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina     | Pão com margarina      | Pão com margarina            | Pão com margarina      | Pão com margarina                         | Pão com margarina          | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura               | Legume                 | Verdura                      | Verdura                | Legume                                    | Verdura                    | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina em cubos | Ovos cozidos           | Carne suína em bife grelhado | Salsicha ao molho      | Quibe de forno ou frito                   | Isclas de frango acebolado | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                | Beterraba cozida       | Cenoura cozida               | Farofa                 | Escarola refogada                         | Chuchu cozido              | Acelga refogada                           |
|               | SOBREMESA       | Doce                  | Doce                   | Doce                         | Doce                   | Doce                                      | Doce                       | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                | Verdura                | Legume                       | Legume                 | Verdura                                   | Legume                     | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Calabresa acebolada   | Frango assado ou frito | Estrogonofe de carne bovina  | Cubos de frango cozido | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) | Omelete de forno           | Almôndegas de carne bovina                |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada     | Abobrinha refogada     | Batata assada                | Polenta                | Macarrão ao molho                         | Abobrinha refogada         | Purê de batata                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                 | Fruta                  | Fruta                        | Fruta                  | Fruta                                     | Fruta                      | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco              |                        | Refresco                     |                        | Refresco                                  | Refresco                   | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha               | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha             | Pão ou bolacha                            |



**Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.pdf**

## COMPLEXO PENAL DE SOROCABA

(Processo Administrativo nº 006.00399269/2026-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO  
ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO  
DO(A) COMPLEXO PENAL DE SOROCABA E  
.....

O Estado de São Paulo por intermédio do(a) COMPLEXO PENAL DE SOROCABA, com sede no(a) AVENIDA DR. ANTONIO DE SOUZA NETTO, 100, JARDIM OURO BRANCO, na cidade de SOROCABA /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.087.210, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00399269/2026-11 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 379/2026., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O fornecimento do objeto será [com entrega parcelada] ]

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (QUATRO) MESES, contados do(a) ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que a data da proposta apresentada pelo contratado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a RESOLUÇÃO SAP-49/2024 documentação que integra o processo administrativo em epígrafe.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 380129;

II. Fonte de Recursos: 150.010.001;

III. Programa de Trabalho: 14421381565790000;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30-10;

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho: 2026NEXXXX

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Anexo III – Resolução SAP-49/2024.pdf**



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

### RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

**Artigo 3º** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

**§ 2º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

**§ 3º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 4º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## **CAPÍTULO II DAS SANÇÕES**

### **Seção I – Da Advertência**

**Artigo 5º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

### **Seção II – Da Multa**

**Artigo 6º** - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 7º** - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

**I** - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

**II** - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

**III** - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

**Artigo 8º** - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

**I** - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**II** - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

**I** - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

**c)** Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**II** - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

**III** - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

**Parágrafo único** – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

**Artigo 11** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 12** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**Artigo 13** - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

**Artigo 14** - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

**Artigo 15** - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

**Artigo 16** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 17** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

**Parágrafo único** – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 18** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

**Artigo 19** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

**Artigo 20** - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

**Artigo 21** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

**Artigo 22** - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Artigo 23** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 24** - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

**Artigo 25** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**Artigo 26** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

**Artigo 27** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo único** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Artigo 28** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 29** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 30** - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 31** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 32** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33** - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 34** - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

**Artigo 35** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

## **Anexo IV – Modelo de planilha de proposta.pdf**

## ANEXO IV

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_ PREGÃO Nº \_\_/2026

| ITEM  | MATERIAL | MARCA | FABRICANTE | UNID. FORNEC. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|----------|-------|------------|---------------|-------------|-------------|
| 01    |          |       |            |               |             |             |
| 02    |          |       |            |               |             |             |
| 03    |          |       |            |               |             |             |
| (...) |          |       |            |               |             |             |

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Anexo V – Modelo de declaração exigida para habilitação.pdf**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)